



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO GUARATINGUETÁ
DIVISÃO DE ADMINISTRATIVA

PROJETO BÁSICO

CONCURSO Nº _____/GAP-GW/201____

Processo Administrativo nº 67542. _____ / _____ - _____

1. Objeto e Justificativa

1.1. Objeto

Cadastro e seleção de empresa ESCO (*Energy Service Company*) ou Empresa de Engenharia habilitada para prestar serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético, implementação de projeto com fontes incentivadas e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do Grupamento de Apoio de Guaratinguetá e Unidades Apoiadas nos Programas de Eficiência Energética (PEE) a serem lançados por meio de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) publicadas pela Concessionária/Permissionária local.

1.2. Justificativa

A Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e suas alterações dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A eficiência energética tem grande importância na atualidade, sendo colocada na categoria de “primeiro combustível”, segundo a Agência Internacional de Energia (IEA, 2014) e estudos do PNUMA, do Ministério do Meio Ambiente e do Conselho Brasileiro de Construção Sustentável – CBCS (Brasil, 2014). Esses mesmos estudos indicam que os edifícios representam uma das principais fontes de consumo de energia, internacional e nacionalmente, sendo eles responsáveis pelo crescimento do consumo de energia e de emissão de CO₂. O Relatório Final do Balanço Energético Nacional – TEM, 2014, publicado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), indica que 44,9% (quarenta e quatro, vírgula nove por cento) da energia consumida no Brasil é devida aos edifícios, sendo 8,3% (oito, vírgula três por cento) devido às edificações públicas. Neste sentido, a referida contratação tem por objetivo a eficiência da Guarnição de Aeronáutica de Guaratinguetá, sediada em Guaratinguetá-SP, incluindo a produção de energia limpa e renovável. O interesse do Comando da Aeronáutica (COMAER) em continuar desenvolvendo projetos sustentáveis nos aspectos econômicos, sociais e ambientais se mantém aquecido e vê com a edição da Chamada Pública de Projetos, que integra o Programa de Eficiência Energética da Distribuidora Local, uma grandiosa oportunidade de angariar recursos com vistas a estimular o uso eficiente de energia elétrica em suas Organizações Militares.

Com a contratação pretendida, o Grupamento de Apoio de Guaratinguetá (GAP-GW) busca fomentar as contratações sustentáveis segundo critério de eficiência energética, apresentando-se de suma importância frente ao universo das suas Unidades Apoiadas e ao panorama atual de contratações públicas sustentáveis, ao tempo em que atende ainda à Lei nº

10.295, de 17 de outubro de 2001, (conhecida como a Lei da Eficiência Energética), que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia com vistas a desenvolver, difundir e estimular a eficiência energética nacionalmente.

Os interesses expostos visam ainda atender ao preconizado pelo próprio Comando da Aeronáutica em sua Instrução de Comando, ICA 400-54, que normatiza a implantação do Programa de Eficiência Energética, conforme metodologia da ANEEL, no COMAER.

De forma a contextualizar a necessidade do pleito, abordamos, a título de exemplo, três dos desafios enfrentados pelo Administrador, quais sejam: redução das despesas com serviços de energia, maior eficiência na utilização de recursos naturais como energia e promoção de contratações sustentáveis.

Assim sendo, em observância aos comandos insculpidos no art. 170, inciso I, e no art. 225 da Constituição Federal apresentamos o presente projeto com vistas à efficientização do GAP-GW e a unidades que ele apoia administrativamente.

2. Forma e Prestação dos Serviços

- 2.1. O local onde o GAP-GW e suas Unidades Apoiadas possuem instalação encontra-se na Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, CEP: 12.510-020, Guaratinguetá – SP.
- 2.2. A Contratada deverá prestar serviços em consonância e cumprir as cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Chamadas Públicas publicados pela Concessionária/Permissionária local. Promovendo a participação do GAP-GW e Unidades Apoiadas no Programa de Eficiência Energética com vistas a obtenção de recursos junto as mesmas.
- 2.3. Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do GAP-GW, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pela Concessionária/Permissionária local.
- 2.4. Mesmo que o GAP-GW tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s) durante a vigência contratual.
- 2.5. A Contratada deverá realizar análise de toda instalação e conforme viabilidade, elaborar projeto de implantação e/ou substituição de equipamentos/sistemas, incluindo instalação de sensores e temporizadores (quando necessário) e projeto de usina fotovoltaica, dentre outras propostas que estejam em consonância com os Editais de Chamadas Públicas, publicados e possam habilitar o GAP-GW na respectiva Chamada Pública.
- 2.6. A Contratada deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições e verificações, conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, os treinamentos/capacitação, a gestão e a fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética, bem como todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e à prestação de contas pelo contrato firmado.
- 2.7. A Contratada deverá utilizar o software de análise de viabilidade *Retscreen* para o diagnóstico ou software similar e específico para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas as exigências do PROPEE.

2.8. Resumo das Etapas do Projeto:

- 2.8.1. Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.
- 2.8.2. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE. Documento entregue à Concessionária/Permissionária local na primeira etapa da Chamada Pública.

- 2.8.2.1. Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos feitos pela Contratada para compor este Relatório deverão ser feito em conjunto com o Engenheiro Eletricista da CIPEE e antes da apresentação à Distribuidora, à Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto à Comissão de Gestão do PEE do Comando da Aeronáutica.
- 2.8.2.2. Aceitação do Projeto pela Concessionária/Permissionária local e execução – havendo aceitação do diagnóstico energético e homologação pela Concessionária/Permissionária local, serão promovidas:
 - 2.8.2.2.1. Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.
 - 2.8.2.2.2. Execução das melhorias: aquisição/ instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto junto a Concessionária/Permissionária local.
- 2.8.3. Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo:
 - 2.8.3.1. Medição e Verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance – PIMVP” – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br).
 - 2.8.3.2. Medição e Verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance – PIMVP” – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.
- 2.8.4. Gestão e Fiscalização: caberá a contratada
 - 2.8.4.1. acompanhar todas as etapas e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico-financeiro;
 - 2.8.4.2. emitir relatório mensal de acompanhamento e interface com a Concessionária/Permissionária local;
 - 2.8.4.3. emitir relatório conclusivo: entrega do relatório conclusivo para o GAP-GW e Concessionária/Permissionária local ao final do projeto.
- 2.8.5. Treinamento: treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para o corpo de engenharia da CIPEE, a equipe de manutenção e operação (graduados da CIPEE) e corpo administrativo indicado pela Comissão de Gestão do PEE, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

2.9. Detalhamento das Etapas

2.9.1. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético

- 2.9.1.1. Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública da Concessionária/Permissionária local, a fim de obter recursos a fundo perdido junto à Concessionária/Permissionária local para, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela Contratada no GAP-GW e Unidade Apoiadas abrangido pelo contrato firmado, conseguir recursos financeiros para substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis e execução de projeto de usina fotovoltaica, conforme critérios pré estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas.
- 2.9.1.2. O Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

- 2.9.1.3. As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no “Diagnóstico Energético” atendendo detalhamento constante do Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4 – Dados de Projeto, Item 3.2, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, <http://aneel.gov.br/arquivos/zip/PROPEEv1.zip>.
- 2.9.1.3.1. apresentação do GAP-GW e Unidades Apoiadas e informações sobre suas atividade, bem como o horário de funcionamento da Unidade Consumidora da “proposta de projeto”;
- 2.9.1.3.2. apresentação da empresa responsável pela elaboração da “proposta de projeto”;
- 2.9.1.3.3. apresentação dos objetivos do “diagnóstico energético”;
- 2.9.1.3.4. apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso;
- 2.9.1.3.5. apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora a ser beneficiada;
- 2.9.1.3.6. apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;
- 2.9.1.3.7. apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;
- 2.9.1.3.8. apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
- 2.9.1.3.9. apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;
- 2.9.1.3.10. cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;
- 2.9.1.3.11. apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente;
- 2.9.1.3.12. apresentação dos custos para realização do “diagnóstico energético”.
- 2.9.1.4. A contratada deverá apresentar avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento “ Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e conforme Edital da Chamada Pública Concessionária/Permissionária local documentos em que constam parâmetros definidos pela ANEEL.
- 2.9.1.5. Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas Concessionária/Permissionária local, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos/ sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.
- 2.9.1.6. A contratada deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação de usina fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, aquecimento solar de água e descarte de equipamentos substituídos.
- 2.9.1.7. O “ pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” irá compor um relatório contendo, entre outros pontos definidos pela Concessionária/Permissionária local, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução da demanda na ponta, a estratégia de Medição e Verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética a serem implementadas.
- 2.9.1.8. A Contratada é responsável por apresentar o projeto à Concessionária/Permissionária local, atendendo aos prazos das Chamadas Públicas, prestar todos os esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter a aprovação e homologação da “proposta de projeto”.
- 2.9.1.9. Com vistas ao cumprimento dos prazos, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos, análises e estudos necessários para que quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

2.10. Da execução do projeto

- 2.10.1. Aprovado o pré-diagnóstico e/ou diagnóstico, a contratada providenciará a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o GAP-GW e Concessionária/Permissionária local.
- 2.10.2. No caso da assinatura do Termo de Cooperação Técnica ser entre o GAP-GW e a Concessionária/Permissionária local, o GAP-GW executará as compras e instalações, atendendo a legislação pertinente, de acordo com o cronograma aprovado pela Concessionária/Permissionária local, conforme especificações e estimativas constantes do diagnóstico aprovado.
- 2.10.3. No caso da assinatura do Contrato de Cooperação Técnica ser firmado entre a Contratada e a Concessionária/Permissionária local, todas as compras de equipamento e contratações de serviço serão de responsabilidade da Contratada, de acordo com o cronograma de atividades a ser elaborado pelo GAP-GW e a mesma.
- 2.10.4. Para os casos aplicáveis no item 2.9.2, a medida que forem sendo executadas as ações, o GAP-GW apresentará os comprovantes/medições para que a Concessionária/Permissionária local repasse os valores cabíveis a fim de que sejam efetuados os pagamentos à Contratada e aos fornecedores.

2.11. Da Medição e Verificação

- 2.11.1. A Contratada realizará todos os serviços de medição e de verificação (M&V) em conformidade com o estabelecido nos procedimentos e editais já citados neste termo de referência.
- 2.11.2. O processo de M&V deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os Editais das Chamadas Públicas lançadas.

2.12. Do Treinamento

- 2.12.1. A Contratada deverá realizar treinamento, capacitação e certificação dos militares a serem designados pela CGPEE assessorada pela CIPEE uma vez que estes militares farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do Comando da Aeronáutica.
- 2.12.2. O conteúdo programático mínimo está contido no Anexo I deste instrumento, devendo também ser cumpridas as exigências estabelecidas no edital da respectiva Chamada Pública.
- 2.12.3. O treinamento dar-se-á na mesma ferramenta usada como suporte para o diagnóstico energético. Este software dará suporte à tomada de decisão do órgão competente e permitirá a avaliação da viabilidade financeira de uma proposta de projeto de energia renovável, eficiência energética ou cogeração. Sendo o projeto viável ou não, o software ajudará o tomador da decisão a compreendê-lo.
- 2.12.4. O treinamento do software abordará de forma teórica e prática o tema gestão energética em instalações comerciais, de escritório e públicas federais. Com base no Protocolo Internacional de Medição e Verificação (PIMVP), o software permitirá aos responsáveis pelos projetos de Eficiência Energética e Energias Renováveis verificarem fácil e constantemente o desempenho energético de suas instalações.
- 2.12.5. Os instrutores devem ser credenciados para ministrar capacitação no uso do software.

2.13. Da Gestão e da Fiscalização do Programa de Eficiência

- 2.13.1. A Contratada, em conjunto com a CGPEE e CIPEE, realizará as cotações e especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com o Edital da Chamada Pública publicado pela Concessionária/Permissionária local.
- 2.13.2. A Contratada, em conjunto com a CIPEE, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, com o intuito de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a Chamada Pública, além de elaborar e de fornecer relatórios mensais, a serem previamente aprovados pela CIPEE, para a distribuidora, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica, acompanhado

de cronograma físico-financeiro atualizado e dos documentos comprobatórios das aquisições, assim como relatório financeiro contendo as movimentações do recurso do projeto.

2.14. Dos resultados a serem alcançados com a contratação

2.14.1. Espera-se com a contratação a classificação e a seleção dos projetos do GAP-GW nas Chamadas Públicas de Projetos da Concessionária/Permissionária local com o objetivo de se obter recursos financeiros provenientes da Lei 9.991 de 24 de julho de 2000.

2.15. Dos prazos

2.15.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação do GAP-GW nas Chamadas Públicas da Concessionária/Permissionária local ocorram em tempo hábil.

2.15.2. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Contratada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas, entretanto, a Contratada deverá enviar à CGPEE/CIPEE, para aprovação, uma versão prévia do documento em prazo a ser definido pela Contratante.

2.15.3. A Contratada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.

2.15.4. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre o GAP-GW e a Concessionária/Permissionária local, se for o caso.

2.15.5. Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a Contratada e a Concessionária/Permissionária local, os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no contrato entre o GAP-GW e a Contratada.

2.15.6. Para o caso do item 2.14.4, o prazo de contratação e de aquisição dos equipamentos pelo GAP-GW utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação firmados entre o GAP-GW e a Concessionária/Permissionária local.

2.15.7. Para o caso do item 2.14.5, o prazo de contratação e de aquisição dos equipamentos pela Contratada utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais das Chamadas Públicas, nos Termos de Cooperação firmados entre a Contratada e a Concessionária/Permissionária local e no contrato celebrado entre o GAP-GW e a Contratada.

2.15.8. O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela Contratada ao GAP-GW, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

Guaratinguetá – SP, 17 de junho de 2019.

Responsável pela elaboração:

Assinado Digitalmente
THIAGO ROSA GOMES VIEIRA 1º Ten QOCON ELT
CREA 5063569263 – SP

Aprovo:

Assinado Digitalmente Assinado Digitalmente
SILVIA VEIGA BRITO Ten Cel Int
Ordenador de Despesas